

EMENDA ADITIVA
Nº 1


Acrescente o § 3º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 338/2017.

“Art. 3º (...)

(...)

§ 3º – A critério do executivo municipal, poderá ser concedida a isenção de pagamento de IPTU, total ou parcial, aos terrenos ou glebas particulares que aderirem ao programa.”

Proposição originária de decisão
da comissão relativa ao(a)
Projeto de Lei
nº 338 / 2017

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 14/11/17

Responsável pela distribuição